



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 561/2005

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

LEI

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA (AAPAAC), para repasse mensal de 02 (dois) salários mínimos, até 31/12/2008 .

Art. 2º- O valor ora cedido ficará a disposição da AAPAAC, para que a instituição, que não possui recursos financeiros fixos mensais, possa sanar suas dificuldades com o pagamento de despesas.

Art. 3º - A referida associação terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas dos recursos repassados, sob pena de não receber novas transferências de recursos.

Art 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 28 de junho de 2005.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal